

**Leilão nº 005/2018**  
**Edital nº 060/2018**

O Prefeito Municipal de PINHAL GRANDE/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 07 DE JANEIRO DE 2019**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na cidade de PINHAL GRANDE/RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade LEILÃO, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital, Processo nº 369/2018 e seus anexos.

Lote nº	Descrição do Bem	Valor Avaliado
01	Uma Motoniveladora, marca Fiatallis, modelo FG 85, MN 03, fabricação nacional, ano 1993, chassi nº 383, patrimônio nº 954.	R\$ 23.000,00
02	Um veículo FORD/FOCUS Sedan, modelo new Focus Sedan SE 2.0 Flex, cor prata geada metálico, ano 2014, modelo 2015, placa IWK 0391, patrimônio nº 11712.	R\$ 35.000,00

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2 - Poderão participar pessoas físicas: documentos Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física) Pessoa jurídicas: documentos Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante. Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município e será considerado vencedor aquele que oferecer **o maior lance, sendo o lance inicial igual ou superior ao valor avaliado**, poderá o Sr. Leiloeiro, alterar a ordem e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apregoação dos bens.

3 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria nº 087/2018 de 09 de janeiro de 2018.

4 - O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 – O Leiloeiro Oficial, será designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal.

7 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência se necessária.

8 - Os documentos referentes aos equipamentos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 - Após a retirada dos equipamentos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, caso a legislação assim solicite.

10 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, perderão o direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

11 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitaçã pública, em horário de expediente, no Parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras do município de Pinhal Grande/RS. Os eucaliptos encontram-se plantados no horto florestal.

12 - Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avariações dos bens. Os bens deverão ser retirados por conta e risco dos arrematantes, não cabendo qualquer despesa ao Município. A retirada dos bens arrematados no lote nº 05 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

13 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado.

14 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Pinhal Grande, 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN  
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado**  
atendendo a legislação pertinente, não  
sendo peça de análise desta Procuradoria  
os dados técnicos do objeto licitado.  
Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_